



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBRA: REFORMA DA ESTRÁTEGIA DA FAMÍLIA SUL BONITO –
ITAQUIRAI MS.

ITAQUIRAÍ – MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

1 FINALIDADE

- 1.1 As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de reforma do posto de saúde da estratégia da família sul bonito no município de Itaquirai -MS.
- 1.2 O objeto da licitação é composto por bens de natureza não divisível, sendo obras de serviços não comuns de engenharia.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária, anexada a esse Projeto Básico.

2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAIS.

- 2.1 Por se tratar de uma obra de reforma, a qual a edificação já existente, se encontra em terreno sem declive, com estrutura de pré-fabricada e alvenarias de vedação, não será necessário nesse caso um levantamento topográfico, visto que o terreno se encontra plano.
- 2.2 Em visita ao local foram feitos os levantamentos da edificação, com suas divisões e níveis, conforme características imagem abaixo:

- croqui das medidas:

Edificação;

Cercamento;

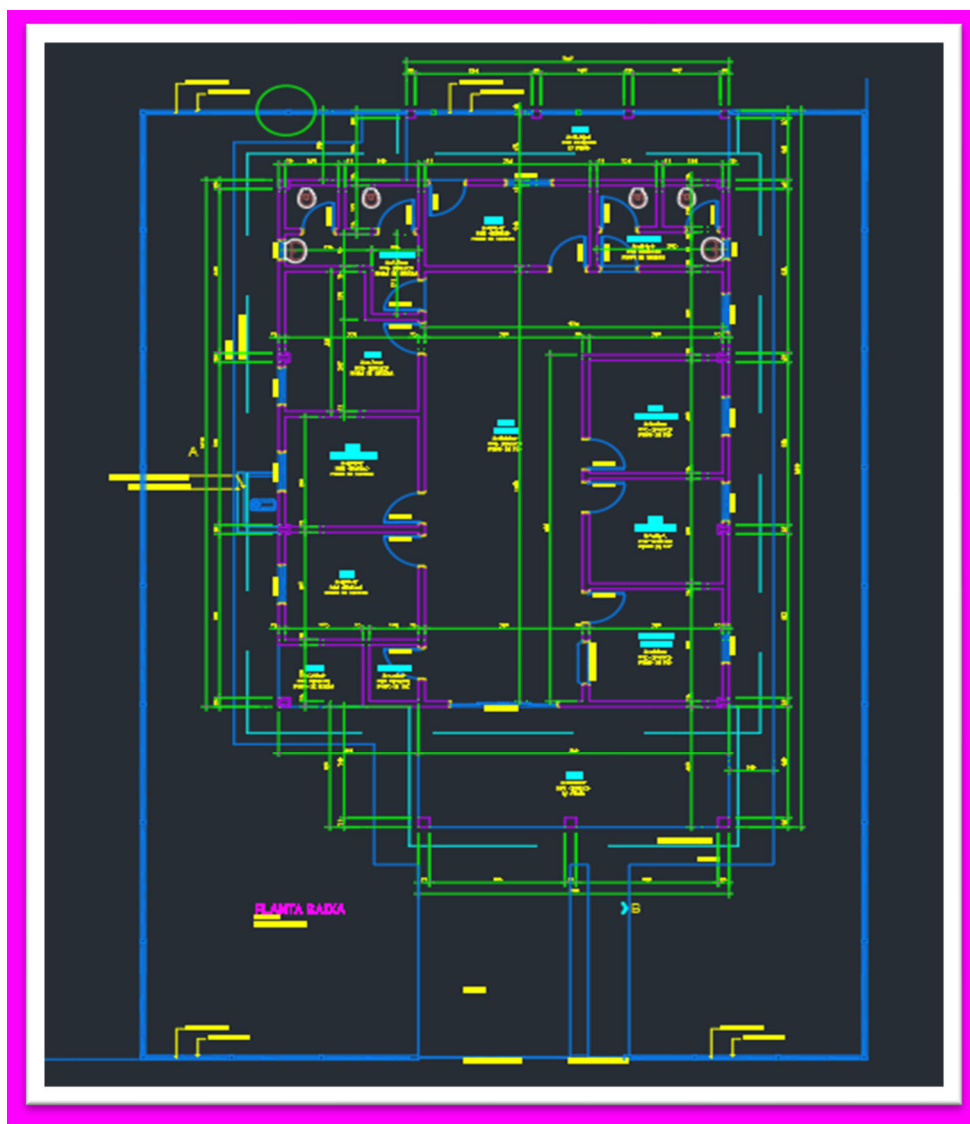
Portões;

Localização do reservatório de água;

Níveis do pátio com nivelamento;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

3 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 Sugere-se às LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.2 Regime de execução por empreitada por preço global.

PRAZO:

- 3.3 O prazo para execução da obra será de 90 dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS:

- 3.4 No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas: FISCALIZAÇÃO: Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Prefeitura. CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 3.5 Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- A) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- B) Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Mato Grosso do Sul;
- C) instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- D) as normas do Governo do Estado do Mato Grosso Do Sul e de suas concessionárias de serviços públicos;
- E) as normas do CREA/MS.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 3.6 Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.7 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

- 3.8 A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.
- 3.9 Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.
- 3.10 A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
- A) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - B) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
 - C) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA:

- 3.11 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.
- 3.12 Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.
- 3.13 O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

PROJETOS:

- 3.14 O Projeto Básico será de responsabilidade da CONTRATANTE. Elaborados parcialmente na metodologia BIM. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.
- 3.15 O Projeto Executivo será de responsabilidade da contratante, devendo este conter os elementos necessários à completa execução da obra. (especificação de paredes a demolir), por se tratar de reforma.

DIVERGÊNCIAS:

- 3.16 Por se tratar em reforma pode surgir varias divergências, as quais devem ser comunicadas ao fiscal e projetista para que se possível, ser adequadas.
- 3.17 Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
- a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
 - b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
 - c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala; e
 - d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

CANTEIRO DE OBRA:

- 3.18 A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO

3.18.1 Placa de obra.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.

3.18.2 Ligações Provisórias.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

4 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:

4.1 Serviços Iniciais

Os serviços iniciais, serão as demolições e montagem do canteiro de obras.

4.2 Fundação

A reforma consiste em mudanças de layout, portanto não se implica em fundações, exceto a ampliação do banheiro para portadores com deficiência física, que será construído novo, com estaca escavada e bloco de coroamento conforme memória de cálculo.

4.3 Estrutura

A estrutura consiste em estrutura convencional da região, estrutura de concreto armado, moldada "in loco".

4.4 Paredes e Painéis

As paredes e painéis, utilizadas na reforma, serão do método convencional da região, em paredes de alvenaria de vedação, com blocos cerâmicos vasados, chapisco e emboço.

4.5 Revestimento



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Os revestimentos utilizados serão: nas paredes massa corrida e pintura e no piso revestimento cerâmico.

4.6 PISO

O piso interno será composto por contra piso, e porcelanato, externo será feito calçada entorno da edificação e substituição da grama no pátio.

4.7 PINTURA

A pintura interna será com massa corrida e tinta acrílica, nas paredes e tinha esmalte nas portas, já a externa será feita aplicação de textura e esmalte.

4.8 COBERTURA

A cobertura será substituída por telhamento com telhas termoacústicas e estrutura metálica.

4.9 ESQUADRAS

As portas trocadas, mantendo a mesmo padrão e as janelas substituídas por esquadrias de alumínio com para vidro, conforme especificado em planilha orçamentária.

4.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão totalmente substituídas obedecendo as normas de construção.

4.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações serão mantidas e acrescentadas as seguintes instalações dos banheiros, com mesmo sistema de esgoto e abastecimento existente, somente será colocado um novo reservatório para atender a nova instalação.

4.12 ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES

Não serão executados elementos decorativos, exceto identificação do local que será executado em letreiro de aço inox.

4.13 IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAÇÕES E TRATAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Serão feitas as impermeabilizações em toda a estrutura de fundação, as isolações serão de fechamento de alvenaria e forro de PVC.

4.14 AJARDINAMENTO

Substituição de todo o gramado do pátio.

4.15 PAVIMENTAÇÃO

Execução de piso de concreto entorno da edificação e na entrada principal, facilitando o acesso para pessoas com deficiência física.

5 ENTREGA DA OBRA E MAQUETE ELETRONICA:

5.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Resultados esperados:



PESPCTIVA 01:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PERSPECTIVA 02:



PESPECTIVA 03:

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

6.1 Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes e Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo (se for o caso);
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Itaquirai - MS, 26 de Fevereiro de 2024.

ARLINDO LORO NETO
Engenheiro Civil
CREA 66679-D/MS